

2318



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Revogado pela LM-3.255
de 01 / 03 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	Divisão de Documentação e Biblioteca	FLS. 16	Luiz
		LEI Nº 2.032	

LEI MUNICIPAL N.º 2.032

EMENTA: PROMOVE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA EFETIVAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica, para efeito de efetivação de concessão de direito real de uso a favor do CENTRO ESPÍRITA SÃO JORGE, desafetada uma área de terras da municipalidade, com 178,00m² (cento e setenta e oito metros quadrados) situada no bairro Retiro, conforme anotações assentadas no processo administrativo nº 11.961/84.

Parágrafo Único - Os detalhes inerentes aos limites da área assinalada neste artigo estão inseridos no memorial descritivo correspondente, elaborado pelo IPPU, que passa a figurar como parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A presente Concessão de Direito Real de Uso, instituída nos termos do artigo 132, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 01/75, tem como finalidade a implantação do Centro de Atividades Sociais, Religiosas e Educativas da Entidade.

§ 1º - Nos termos do § 2º do artigo 135 do diploma legal mencionado no caput deste artigo, fica dispensada a concorrência atinente à presente concessão.

§ 2º - A Concessionária fica obrigada a construir uma biblioteca e duas salas de aulas no período de 03 (três) anos, prazo este que, se descumprido, tornará sem efeito esta concessão, sem que reservados fiquem à Entidade o direito de retenção, ou indenização de qualquer natureza.

Artigo 3º - Ficam os órgãos municipais competentes, autorizados a promover as respectivas anotações e registros da área, bem como a permitir a Concessionária inscrevê-la no Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 1985

- Benevenuto dos Santos Neto -
Prefeito

Mensagem nº 009/85
Autor: Prefeito Municipal

